



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 415/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Rubrica: 04 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Elemento de Despesa**

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas ..... R\$ 16.800,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 20.008,64

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

**Finalidade:** Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de Outubro de 2021.

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Rubrica : 04 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo**

**Elemento de Despesa**

3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....R\$ 16.800,00

3390.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.008,64

**Fonte:** 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

**Finalidade :** Liquidação das despesas com ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do Covid-19.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$36.808,64** (Trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de LAGOA SECA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, 27 de outubro de 2021

**FABIO RAMALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal